



PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

MODELO — SANTA CATARINA

LEI Nº 80

IMPÔSTO TERRITORIAL SUBURBANO(chácara)

Criado pela Lei Municipal nº 48/63 de 22 de novembro de 1963, e modificado pela Lei nº 80 de 12 de novembro de 1964.

EDWIN E. BERGER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina.
FAÇO Saber a todos os habitantes dêste Município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada para 0,8% (zero vírgula oito por cento) a Taxa de Cobrança do Impôsto Territorial Suburbano(chácara) tendo por base o valor venal da terra.

§ único - Fica adotado o valor venal da terra, pela Tabela de Valores constantes na Lei Municipal nº 81 de 12 de novembro de 1964. (Tabela do Impôsto de Transmissão de Propriedade Imobiliária "Inter-Vivos").

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de 12 de janeiro de 1965.

Art. 3º - Revoga-se a Lei Municipal nº 48/63 de 22 de novembro de 1963, 2 as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Modelo, aos 12 de novembro de 1964.

Edwin E. Berger
Prefeito Municipal

Aprovada e Registrada a presente Lei em data supra.

V. Alfonso Majoro
Secretário Municipal